

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CARLITO MATIAS DE MENDONÇA

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE MUTUNÓPOLIS-GO.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos em máquinas, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração Municipal, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Mutunópolis/GO, visando garantir o adequado funcionamento, conservação e disponibilidade dos bens utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

1.2 A Secretaria Municipal de Transportes desempenha atividades essenciais relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias públicas, áreas municipais e demais serviços de infraestrutura e transporte de responsabilidade do Município, utilizando máquinas, equipamentos e outros bens necessários à execução de suas atividades.

1.3 A contratação mostra-se necessária em razão do uso contínuo dos equipamentos, máquinas e demais bens pertencentes à Administração Municipal, os quais estão sujeitos a desgastes naturais, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas e demais ocorrências que podem comprometer seu funcionamento e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes.

1.4 Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade reduzir a ocorrência de falhas e desgastes prematuros, mediante inspeções, ajustes, revisões, substituição e correção de componentes quando necessário, contribuindo para aumentar a vida útil, a segurança e a eficiência das máquinas, equipamentos e demais bens utilizados pela Administração Municipal.

1.5 A manutenção corretiva, por sua vez, será necessária para solucionar falhas, defeitos, avarias e demais problemas identificados nos bens, compreendendo a realização de diagnósticos, reparos, ajustes, substituição de componentes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

1.6 A contratação deverá contemplar serviços executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos e máquinas a serem

atendidos, observando as especificações e orientações da Administração Municipal, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e a utilização adequada de ferramentas, peças e materiais necessários à execução dos reparos.

1.7 A realização periódica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para evitar paralisações inesperadas, reduzir a ocorrência de problemas de maior gravidade, preservar o patrimônio público e garantir que as máquinas, equipamentos e demais bens estejam disponíveis para utilização nas atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

1.8 A contratação também contribuirá para assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a manutenção adequada dos bens poderá evitar a necessidade de substituições prematuras, reduzir custos decorrentes de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos e máquinas pertencentes ao Município.

1.9 A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento do interesse público.

1.10 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos em máquinas, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração Municipal, configura-se como medida necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de manter os bens em condições adequadas de funcionamento, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Mutunópolis/GO.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Manutenção adequada dos bens públicos: Garantir a realização de serviços preventivos e corretivos em máquinas, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração Municipal.
- Redução de falhas e paralisações: Minimizar a ocorrência de problemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e outros defeitos que possam interromper a utilização dos equipamentos.
- Maior vida útil dos equipamentos: Contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil das máquinas, equipamentos e demais bens utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes.
- Continuidade dos serviços públicos: Assegurar que os equipamentos e máquinas estejam em condições adequadas para atender às demandas de manutenção, conservação e recuperação das vias e estradas municipais.
- Segurança na utilização dos equipamentos: Garantir que os bens submetidos à manutenção apresentem condições adequadas de funcionamento e segurança para sua utilização.

- Preservação do patrimônio público: Evitar a deterioração e o desgaste excessivo dos bens municipais, promovendo sua adequada conservação.
- Eficiência operacional: Proporcionar melhores condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, contribuindo para maior agilidade e eficiência na execução das atividades da Secretaria.
- Economicidade: Reduzir gastos decorrentes de falhas graves, paralisações, reparos emergenciais e substituições prematuras de máquinas e equipamentos.
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos: Assegurar que os bens pertencentes ao Município sejam utilizados de forma adequada, eficiente e responsável.
- Fortalecimento da gestão pública: Garantir melhores condições para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, contribuindo para a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população de Mutunópolis/GO.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#) ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para abertura de prazo para propostas adicionais conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a compra pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 31 de agosto de 2026.

CARLITO MATIAS DE MENDONÇA
Secretário de transporte

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado. _____
MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município